

ATA DE REUNIÃO

JÚRI DE PROVAS PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA

N.º 01/2019

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas 17 horas, teve início a Reunião do Júri de Provas para atribuição de título de especialista na área científica de Enfermagem à candidata Teresa Margarida Inácio Silva Carreira, na Escola Superior de Saúde de Santarém, com a presença da Presidente e dos vogais efetivos, através de videoconferência e presencial:-----

Presidente: - Hélia Maria da Silva Dias (presencial), Professora Adjunta na Escola Superior de Saúde de Santarém, por delegação de competências do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, conforme despacho número 175/2019, de 29 de agosto, que se anexa (Anexo I). -----

Vogais Efetivos – Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira, Professora Doutora, da Escola Superior de Saúde de Santarém (presencial). -----

- Maria Anabela Ferreira dos Santos, Professora Doutora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.-----
- Patrícia Cruz Pontífice Sousa Valente Ribeiro, Professora Doutora do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa-----
- Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros, Professora Adjunta, Enfermeira em representação da Ordem dos Enfermeiros;-----
- Maria de Lurdes dos santos Galvão Figueira Rodeia, Professora Adjunta, Enfermeira em representação da Ordem dos Enfermeiros. -----

A Ordem de Trabalhos, conforme convocatória atempadamente divulgada que contém três pontos. --

Ponto 1 – Validação da documentação e processo de admissão ao concurso; -----

Ponto 2 – Marcação das provas definindo a metodologia das mesmas; -----

Ponto 3 – Outros assuntos. -----



Ponto 1 – Validação da documentação e processo de admissão ao concurso. -----

Procedeu-se à leitura e análise dos diversos diplomas que suportam a abertura do concurso, essencialmente o Decreto-Lei n.º 206/09, de 31 de agosto e o Decreto-Lei n.º 207/09, de 31 de agosto. De seguida, elaborou-se um Parecer de admissibilidade às provas, à luz dos artigos 7.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, e 31 de Agosto, que se anexa (Anexo II) à presente ata, para todos os efeitos legais. -----

Cada elemento pronunciou-se sobre a análise prévia da documentação apresentada pela candidata. -----

A Senhora Professora Doutora Hélia Maria da Silva Dias considera que a candidata apresenta todas as condições de admissibilidade a concurso. -----

A Senhora Professora Doutora Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira considera que a candidata reúne as condições necessárias de admissibilidade às provas. -----

A Senhora Professora Doutora Maria Anabela Ferreira dos Santos refere que a candidata apresenta todas as condições de admissibilidade a concurso. -----

A Senhora Professora Doutora Patrícia Cruz Pontífice Sousa Valente Ribeiro que a candidata reúne as condições de admissibilidade às provas. -----

A Senhora Professora Adjunta Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros que a candidata reúne as condições de admissibilidade às provas.-----

A Senhora Professora Adjunta Maria de Lurdes dos Santos Galvão Figueira Rodeia pronunciou-se sobre o currículo profissional da candidata, e de acordo com elementos apresentados a mesma detém mais de dez anos de experiência profissional e um currículo de qualidade e relevância comprovada para o exercício profissional. -----

Ponto 2 – Marcação das provas definindo a metodologia das mesmas. -----

De seguida, passou-se à marcação das provas para o próximo dia dez de outubro de dois mil e dezanove, nomeadamente a discussão do currículo profissional a realizar às dez horas e trinta minutos, data e hora aprovada por unanimidade. No que concerne a definição da metodologia, a prova terá a duração de uma hora e trinta minutos, tendo dois arguentes à discussão do currículo profissional, sendo o primeiro arguente a Professora Doutora Maria Anabela Ferreira dos Santos e o segundo arguente a Professora Adjunta Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros – não excluindo a possibilidade de intervenção dos restantes elementos do júri. -----

A distribuição do tempo da prova será a seguinte: candidata quinze minutos, primeiro arguente quinze minutos, segundo arguente quinze minutos, trinta minutos para resposta da candidata (quinze

mais quinze) e restantes quinze minutos para outras questões que os outros elementos do júri tiverem por conveniente. As propostas foram aceites por unanimidade por todos os elementos do júri.

Ponto 3 – Outros assuntos. -----

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente terminou a reunião agradecendo a presença de todos, dando a reunião por terminada pelas dezoito horas, sendo a presente ata posta à aprovação de todos os membros, sendo assinada, após aprovação. -----

Escola Superior de Saúde de Santarém, aos dezanove dias de setembro de dois mil e dezanove.

A Presidente do Júri



Professora Doutora Hélia Maria da Silva Dias

Os Vogais

Professora Doutora Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira



Professora Doutora Maria Anabela Ferreira dos Santos



Professora Doutora Patrícia Cruz Pontífice Sousa Valente Ribeiro



Professora Adjunta Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros



Professora Adjunta Maria de Lurdes dos Santos Galvão Figueira Rodeia

DESPACHO N.º 175/2019

Atribuição de Título de Especialista - Nomeação de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º do Regulamento n.º 445/2010 de 17 de maio, de para atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Santarém, publicado no Diário da República, n.º 95, 2.ª série, de 17 de maio, bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista da candidata TERESA MARGARIDA INÁCIO SILVA CARREIRA, na área científica de "Enfermagem"- CNAEF 723.

Por força dos normativos legais supra citados o presidente do Júri é o Presidente do IPSantarém, que pode delegar a sua competência.

1. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento para atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Santarém (Regulamento n.º 445/2010, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2010) e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego a competência para presidir ao Júri das provas para a atribuição do título de especialista requeridas, na Diretora da Escola Superior de Saúde, Professora Adjunta HÉLIA MARIA DA SILVA DIAS.
2. Designo, as seguintes individualidades para integrarem, como vogais, o Júri das provas públicas a realizar pela candidata acima indicada:
 - Professora Doutora, Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém;
 - Professora Doutora Maria Anabela Ferreira dos Santos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;
 - Professora Doutora Patrícia Cruz Pontífice Sousa Valente Ribeiro, Professora Auxiliar do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;
 - Mestre, Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros, individualidade de público e reconhecido mérito na área em questão, indicada pela Ordem dos Enfermeiros;
 - Mestre, Maria de Lurdes dos Santos Galvão Figueira Rodeia, individualidade de público e reconhecido mérito na área em questão, indicada pela Ordem dos Enfermeiros.

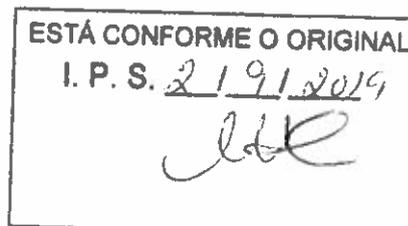
Publique-se no Diário da República.

Santarém, 29 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO,



José Mira de Villas Boas Potes
(Professor Coordenador)



/AL

Parecer de admissibilidade - dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5^a do Decreto-lei n^o 206/2009 de 31 de agosto

Candidata: **Teresa Margarida Inácio Silva Carreira**

Graus académicos:

- Mestrado em Sociopsicologia da Saúde;
- Pós-Graduação conducente à obtenção do diploma de Especialização em Pedagogia da Saúde;
- Licenciada em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;

Título profissional atribuído pela Ordem dos Enfermeiros:

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Fundamentação sobre o parecer de admissibilidade:

De acordo com o Decreto-Lei 206/2009 de 31 de agosto considera que a candidata satisfaz as condições de admissão às provas de título de especialista, artigo 13^o a). A candidata de acordo com o artigo 7^o do Dec-Lei acima referido satisfaz cumulativamente - a) Detém formação inicial superior e, no mínimo, 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, enfermagem; b) Detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

Dado que a candidata é detentora de título de especialista atribuído por Associação Pública Profissional - artigo 16^o do Decreto-Lei 206/2009 de 31 de agosto, está dispensado da realização do trabalho a que se refere o artigo 5^o alínea b).

Pelo exposto, considera que a candidata satisfaz as condições de admissão às provas públicas para obtenção do título de Especialista

Admitido/a

Não Admitido/a

O Vogal: Maria Regina Sordilhes (SI)

Data: 19/09/2019

Parecer de admissibilidade - dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5^a do Decreto-lei n^o 206/2009 de 31 de agosto

Candidata: **Teresa Margarida Inácio Silva Carreira**

Graus académicos:

- Mestrado em Sociopsicologia da Saúde;
- Pós-Graduação conducente à obtenção do diploma de Especialização em Pedagogia da Saúde;
- Licenciada em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;

Título profissional atribuído pela Ordem dos Enfermeiros:

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Fundamentação sobre o parecer de admissibilidade:

Somos de opinião de que a candidata é admitida às provas para atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Santarém, na área científica de Enfermagem, por cumprir as condições de admissibilidade previstas no Art. 6^o, alíneas a) e b) do Regulamento n^o 445/2010, publicado no D.R. 2^a série n^o95, de 17 de Maio, nomeadamente:

- a) Deter formação inicial superior e, no mínimo, 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas;
- b) Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área científica de Enfermagem.

Admitido/a

Não Admitido/a

O Vogal: M^{te} Anabela Ferreira dos Santos

Data: 19 de Setembro de 2019

Parecer de admissibilidade - dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5ª do Decreto-lei nº 206/2009 de 31 de agosto

Candidata: **Teresa Margarida Inácio Silva Carreira**

Graus académicos:

- Mestrado em Sociopsicologia da Saúde;
- Pós-Graduação conducente à obtenção do diploma de Especialização em Pedagogia da Saúde;
- Licenciada em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;

Título profissional atribuído pela Ordem dos Enfermeiros:

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Fundamentação sobre o parecer de admissibilidade:

Após leitura do Currículo Profissional da enfermeira Teresa Margarida Inácio Silva Carreira, candidata a provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Enfermagem, sou de parecer que a mesma apresenta um currículo de qualidade relevante, tanto na área da prestação de cuidados como na área da docência, reunindo todas as condições para ser admitida a provas públicas

Admitido/a

Não Admitido/a

O Vogal: Diana Antunes Pereira

Data: 19/9/2019

Parecer de admissibilidade - dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5ª do Decreto-lei nº 206/2009 de 31 de agosto

Candidata: **Teresa Margarida Inácio Silva Carreira**

- 33 anos de experiência profissional muito rica onde se operam duas identidades profissionais muito marcantes a prestação de cuidados e a docência.

Graus académicos:

- Mestrado em Sociopsicologia da Saúde;
- Pós-Graduação conducente à obtenção do diploma de Especialização em Pedagogia da Saúde;
- Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;
- Equivalência ao grau de Bacharel em Enfermagem

Fundamentação sobre o parecer de admissibilidade:

Atendendo ao facto que a candidata possui o título de especialista atribuído por associação pública profissional, tendo por base o Artigo 16º do Decreto-Lei 206/2009 a mesma pode ser dispensada da apresentação do trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas.

Pode ser assim dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5º do Decreto-Lei 206/2009.

Prova de Discussão de Currículo Profissional - O documento em análise, apresentado à apreciação crítica e discussão curricular profissional, tem expressão para tal, dado que constam descritas atividades profissionais e científicas que comprovam a qualidade e a especial relevância do currículo profissional. Trata-se, por isso, de um documento pautado por uma enorme coerência quer ao nível da Educação, quer ao nível da Formação, da Docência, da investigação e quer ao nível da prestação de cuidados na área

Admitido/a

Não Admitido/a

O Vogal:

Data: 19 de Junho 2019

Parecer de admissibilidade - dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5^a do Decreto-lei nº 206/2009 de 31 de agosto

Candidata: **Teresa Margarida Inácio Silva Carreira**

Graus académicos:

- Mestrado em Sociopsicologia da Saúde;
- Pós-Graduação conducente à obtenção do diploma de Especialização em Pedagogia da Saúde;
- Licenciada em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;

Título profissional atribuído pela Ordem dos Enfermeiros:

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Fundamentação sobre o parecer de admissibilidade:

A leitura do currículo profissional da candidata Teresa Margarida Inácio Silva Carreira, leva-me a considerar que o mesmo apresenta relevância quer na área da prestação de cuidados quer na área da docência, reunindo as condições necessárias para ser admitida a provas públicas para o título de Especialista na área da Enfermagem

Admitido/a

Não Admitido/a

O Vogal: Luis S. Rodri

Data: 19-9-2019